

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 860, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1052050-05.2020.4.01.3400, em trâmite perante a 7ª Vara Federal do Distrito Federal, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.002780/2020-10, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 139/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20078475.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Modelo, com sede na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, nº 95, bairro Cajuru, prédio térreo, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Modelo de Ensino Superior Ltda. - Epp., com sede no mesmo endereço (CNPJ 05.121.388/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 861, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 12/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702652.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Meta para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantido por União Educacional Meta Ltda. - ME, ambos com sede à Estrada Alberto Torres, nº 947, Conjunto Mariana, Bairro Paz, no Município de Rio Branco, no Estado do Acre (CNPJ 04.952.095/0001-02).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 862, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 312/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814766.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Uninassau Petrolina, com sede na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede na Rua da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, no município de Recife, no estado de Pernambuco (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 863, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 419/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201806542.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina, a ser instalada na Avenida São Benedito, nº 900, bairro Jardim Frei Walter, no município de Pontalina, no estado de Goiás, mantida pela Associação Aparecidense de Educação, com sede na Rua Campo Grande, Quadra nº 26, Lote nº 01, bairro Jardim Esmeralda, no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás (CNPJ 01.460.690/0001-24).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 864, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 469/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510357.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de São Marcos (FACSM), mantida pela Sociedade Educacional São Marcos Ltda. - ME, ambas com sede na Rua Doutor Aristóteles da Rosa, nº 550, Centro, no município de São Marcos, no estado do Rio Grande do Sul (CNPJ 09.911.588/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 865, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 451/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814245.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário FAESA, por transformação da Faculdade Integradas São Pedro (FAESA), com sede na Rua Alsemo Serrat, nº 199, bairro Monte Belo, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, mantida pela Associação Educacional de Vitória, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, bairro São Pedro, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo (CNPJ 32.478.380/0001-60).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 866, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 457/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814779.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Uninassau Jaboatão dos Guararapes, com sede na Rua 101, nº 15, bairro Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, no município de Recife, no estado de Pernambuco (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 867, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 473/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604676.

Art. 2º Recredenciar a Universidade Vila Velha (UVV), mantida pela Sociedade Educacional do Espírito Santo Unidade de Vila Velha Ensino Superior, ambas com sede na Avenida Comissário José Dantas de Mello, nº 21, bairro Boa Vista II, no município de Vila Velha, no estado do Espírito Santo (CNPJ 27.067.651/0001-55).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 868, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 470/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201815065.

Art. 2º Recredenciar a Escola de Direito e de Administração Pública do IDP (EDAP), mantida pelo Instituto Brasiliense de Direito Público IDP Ltda., ambas com sede na SGAS 607, Lote D, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal (CNPJ 02.474.172/0001-22).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 869, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 464/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604605.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Uninassau Vitória da Conquista, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda. - ME, ambas com sede na Avenida Otávio Santos, nº 132, bairro Recreio, no município de Vitória da Conquista, no estado da Bahia (CNPJ 63.182.539/0001-29).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 870, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 463/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718908.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Teologia e Ciências (FATEC), com sede na Rua José Sanches Peres, nº 3.040, bairro São João, no município de Votuporanga, no estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino José Wellington Bezerra da Costa, com sede no mesmo endereço (CNPJ 08.407.930/0001-76).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 871, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 462/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201813960.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), mantida pela UB - UCP Educacional S.A., ambas com sede na Avenida Universitária, s/n, bairro Cantu, no município de Pitanga, no estado do Paraná (CNPJ 73.206.468/0001-00).

